

**LEI MUNICIPAL Nº 5.539, DE 22 DE JULHO DE 2014**

**Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros para a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE TAQUARA - APATA, e dá outras providências.**

**TITO LIVIO JAEGER FILHO**, Prefeito Municipal Ode Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a repassar o valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por mês, pelo prazo de até 06 (seis) meses, a partir do mês de julho de 2014, a título de auxílio à **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE TAQUARA - APATA**, CNPJ nº 05.603.379/0001-48.

**Art. 2º** O repasse previsto nesta Lei servirá para auxiliar a Entidade em suas despesas de manutenção, bem como nas despesas que a mesma venha a contratar para assistir aos animais de rua.

**Parágrafo único.** A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos previstos nesta Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o seu recebimento.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

14.01.18.542.0030.2143 – Programa Municipal de Proteção Animal

3.3.5.0.41.00.00.00.00 – 1063 - Contribuições

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL – Taquara, 22 de julho de 2014.**

**TITO LIVIO JAEGER FILHO**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

João Luiz Ferreira

Secretário de Administração